PREFEITURA DE PIRACANJUBA

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta

Processo Administrativo nº 149639/2024

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, visando a contratação de diárias de hospedagem em hotel, com fornecimento de café da manhã, para atender os profissionais: polícia militar, bombeiros e prestadores de serviços que virão de outras cidades realizar trabalho no evento CARNAJUBA que ocorrerá nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024 nas dependências do Palácio das Orquídeas, a serem pagas através da Secretaria Municipal de Administração, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual se encontra à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo "Contratações Diretas I e II". Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail "compraspba@hotmail.com" ou Protocolar Fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro - Piracanjuba/GO, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13 às 17:00, início do recebimento de propostas dia 05/02/2024, finalizando no dia 07/02/2024.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432

Piracanjuba/GO, 02 de fevereiro de 2024.

Renata Rafaela Borges da Silva

Agente de Contratação

Compra Direta

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- A Secretaria Municipal de Administração necessita contratação de diárias de hospedagem em hotel, com fornecimento de café da manhã, para atender os profissionais: polícia militar, bombeiros e prestadores de serviços que virão de outras cidades realizar trabalho no evento CARNAJUBA que ocorrerá nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024 nas dependências do Palácio das Orquídeas, a serem pagas através da Secretaria Municipal de Administração, com a dotação orçamentária consignada na LDO 2024, e conforme demais especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

O presente documento de formalização de demanda objetiva a contratação de diárias de hospedagem em hotel, com fornecimento de café da manhã, para atender os profissionais: polícia militar, bombeiros e prestadores de serviços que virão de outras cidades realizar trabalho no evento **CARNAJUBA** que ocorrerá nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024 nas dependências do Palácio das Orquídeas. Trata-se de contratação considerada de serviço comum cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais do mercado.

Visando um evento de extrema qualidade tanto nas atrações, como na segurança da população que irá prestigiar as 03 noites de festas, solicitamos um quantitativo relevante de profissionais de segurança pública, como polícia militar e bombeiros. O pedido foi prontamente atendido, sendo remanejados de outras cidades/corporação, destinados desta forma ao nosso município.

O município não possui alojamentos que possam ser disponibilizados a esses profissionais, sendo necessário a contratação de hotéis/diárias para atender esta demanda de hospedagem de pessoal.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Decreto Municipal nº 019/2024, de 08 de janeiro de 2024.

A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 c/c com o Decreto Municipal nº 019/2024, de 08 de janeiro de 2024.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, justifica-se o quantitativo registrado nos autos respeitados os valores constantes no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares, ou matriz de risco, conforme prediz o artigo 5º Decreto Municipal nº 019/2024, de 08 de janeiro de 2024.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo das unidades gestoras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Diária de hospedagem, com fornecimento de café da manhã - duplo	UND	36	R\$ 196,50	R\$ 7.074,00
2	Diária de hospedagem, com fornecimento de café da manhã - triplo	UND	01	R\$ 254,84	R\$ 254,84
3	Diária de hospedagem, com fornecimento de café da manhã - single	UND	01	R\$ 110,00	R\$ 110,00

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

- **4.1.** O embasamento legal da presente contratação direta, é fundamentada no **artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), R\$ 119.812,02 (Cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;
- **4.2.** A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021;

5. DA VIGÊNCIA

- **5.1**. A presente contratação terá vigência estimada de 30 (trinta) dias, NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **5.2.** O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de 10 (dez) dias.
- **5.3.** Considerando que a presente contratação é por limite de valor, incisos I e II do artigo 75 da lei nº 14.133/21, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma "imediata" e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos, nos termos do Decreto Municipal nº 019/2024.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária consignado na LDO do ano de 2024.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

- **7.1.** Os produtos (diárias de hospedagem) deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- **7.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- **7.4.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- **7.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **7.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- **7.8.** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- **7.9.** Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- **7.10.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- **7.11.** Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **8.1.** Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
- **8.2.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- **8.3.** Designar servidor (es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- **8.4.** Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- **8.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;

- **9.2.** A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- **9.3.** A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO.
- 10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.
- **10.3.** A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.
- **10.4.** Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.
- **10.5.** A forma de pagamento será de 10 (dez) dias úteis, após a protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria Municipal de Finanças de Piracanjuba/GO, situada na Praça Wilson Eloy Pimenta, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;
- **10.6.** Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:
- b) CND da União;



c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item

anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que

for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações

assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões

anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que

venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão

irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis,

exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea

"d", do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados

no mercado:

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art.

124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por

cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Denisceles Pontes Rodrigues

Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração

Portaria nº 002/2024

CPF: 003.XXX.XXX-42

12. DAS PENALIDADES

- **12.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:
- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.
- **12.2.** O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.
- **12.2.1** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.
- **12.3.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- **12.4.** O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Piracanjuba/GO, aos 23 do mês de janeiro de 2024.

José Roberto Costa Pinto

Secretário Municipal de Administração de Piracanjuba/GO

Matrícula nº 194280